



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 1054/2019

Vitória, 11 de julho de 2019

Processo Nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da 2ª Vara da Comarca de Alegre - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Kleber Alcuri Júnior, sobre o procedimento: **cirurgia ortopédica**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a Requerente apresenta dores e desvio em valgo para joelho, dores na coluna, dificultando sua locomoção necessitando assim da cirurgia de osteotomia corretiva em fêmur direito, no menor tempo possível, conforme laudo anexo. Recorre à via judicial para que seja fornecido tal procedimento pelo SUS, pois não possui condições de arcar com as despesas do procedimento.
2. Às fls. 4 consta Guia de Referência e Contra Referência encaminhando a Requerente para cirurgia de joelho, por apresentar dores, desvio intenso em valgo para joelho esquerdo – genu valgo esquerdo.
3. Às fls. 05 consta o laudo médico emitido no dia 07/06/2019 pelo Dr. Danilo da Silva Lobo, CRMES 6371, informando que a paciente [REDACTED] é portadora de valgismo de membro inferior direito há cerca de 04 anos, necessitando



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

realizar cirurgia de osteotomia corretiva em fêmur direito. Encaminha a Requerente para a Santa Casa de Vitória.

4. A fls. 06 anexado laudo de ressonância magnética do joelho esquerdo emitido pela Dra Ana Maria Tamelini CRM ES 4917, descrevendo alterações degenerativas e inflamatórias.
5. Às fls. 07 informação do setor de regulação da Sesa de que não existe prestador, no momento, para realizar o procedimento pleiteado.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

DA PATOLOGIA

1. O geno valgo é uma condição em que o joelho está medializado em relação ao eixo de carga do membro inferior. Há várias causas para essa deformidade, e basicamente podemos dividi-las em adquiridas ou congênitas. Nas causas adquiridas, podemos ter como consequência a seqüela de trauma (lesão fisária, barra óssea, dentre outras causas). Nas congênitas, estão enquadradas alterações nas quais ocorre crescimento assimétrico da fise. Essas alterações também podem ser observadas na mucopolissacaridose (MPS) tipo IVA (ou síndrome de Morquio).
2. O valgismo exagerado do joelho acarreta encurtamentos das estruturas musculoligamentares, como a banda iliotibial e o retináculo lateral, assim como o alongamento e fraqueza do músculo vasto medial (porção do quadríceps femoral). Com isso, associado a maior potência do músculo vasto lateral em detrimento ao medial durante ações de contração e ao desalinhamento do ligamento patelar e o tendão do quadríceps, a patela é então tracionada lateralmente, predispondo a subluxação e luxação patelar (CALVETE, 2004 apud PRENTICE, 2003; KISNER, 2005).

DO TRATAMENTO

1. A osteotomia supracondilar varizante do fêmur é o procedimento estabelecido para tratamento do joelho com deformidade em valgo associada à dor e ou artrose lateral.

DO PLEITO

1. **Cirurgia ortopédica:** osteotomia corretiva em fêmur direito. É procedimento contemplado pelo SUS.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Considerando a informação de presença de joelho em valgo, entende-se que osteotomia é uma opção terapêutica para correção do mesmo.
2. No entanto, existe uma inconsistência nas informações, já que a Inicial informa acometimento de fêmur direito, a Guia de Referência e Contra Referência às fls. 04 informa acometimento de joelho esquerdo, o documento anexado às fls. 05 informa valgismo em membro inferior direito, a ressonância magnética anexado é do joelho esquerdo. Assim, este NAT conclui que a Requerente deva ter uma consulta agendada com ortopedista cirurgião de joelho em estabelecimento de saúde que realize procedimentos cirúrgicos, cabendo ao mesmo definir qual o membro inferior afetado e o procedimento a ser realizado.
3. Não se trata de **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho federal de Medicina), mas há que se considerar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de **180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERÊNCIAS

DA GAMA, A.E.F. et al. Deformidades em valgo e varo de joelhos alteram a cinesiologia dos membros inferiores. X Encontro de Iniciação à Docência. UFPB-PRG.

Robson Rocha da Silva et al. Deformidade acentuada em valgo do joelho: descrição de nova técnica cirúrgica para correção. Rev. bras. ortop. vol.47 no.2 São Paulo Mar./Apr. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-36162012000200018